



Diário Oficial Município de Itaí

www.itaí.sp.gov.br

Regulamentação: Lei nº 1.948/19 – Decreto: 2.818/19

Ano I - nº 50

sábado, 30 de novembro de 2019.

Poder Executivo

Lei

LEI Nº 1.957, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Altera a redação dos incisos I e II do artigo 13 da Lei nº 1.739, de 27 de dezembro de 2012, alterada pela Lei Municipal nº 1.850/2015, em razão do disposto no §4º do artigo 9º da EC 103/2019, e dá outras providências”.

THIAGO DOS SANTOS MICHELIN, Prefeito Municipal de Itaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera os incisos I e II do artigo 13 da Lei nº 1.739, de 27 de dezembro de 2012, alterada pela Lei nº 1.850/2015, de maneira a majorar de 12 para 14% (quatorze por cento), o produto da arrecadação referente às contribuições de caráter compulsório, dos servidores ativos e inativos (aposentados e pensionistas), de qualquer dos Poderes do Município, suas autarquias e fundações, conforme disposto no § 4º do artigo 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2º - Os incisos I e II do artigo 13 da Lei nº 1.739, de 27 de dezembro de 2012 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13 -:

I - o produto da arrecadação referente às contribuições de caráter compulsório, dos servidores ativos de qualquer dos Poderes do Município, suas autarquias e fundações, na razão de 14% (quatorze por cento) sobre as remunerações de contribuição do segurado ativo;

II - o produto da arrecadação referente às contribuições dos aposentados e pensionistas de qualquer dos Poderes do Município, suas autarquias e fundações na razão de 14% (quatorze por cento) sobre as remunerações de contribuição dos segurados inativos e pensionistas, respeitados os seguintes limites:

.....

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a 1º de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Itaí, 29 de novembro de 2019.

THIAGO DOS SANTOS MICHELIN
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra.

FLÁVIO ALBERTO DOS SANTOS
Secretário Administrativo

Decreto

DECRETO Nº 2.865, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, autorizado pela Lei Municipal nº 1.928/2018, que especifica.”

THIAGO DOS SANTOS MICHELIN, Prefeito Municipal de Itaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.083.000,00 (um milhão e oitenta e três mil reais), autorizado pela Lei nº 1.928, de 26 de novembro de 2018, destinado às seguintes dotações do orçamento vigente: